



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

CARTA CONVITE Nº 002/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 002/2016
Modalidade: Carta Convite: 002/2016
Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência
Tipo: Menor Preço Global
Data da Abertura do Processo: 04 de Janeiro de 2016
Data da Habilitação: 21 de Janeiro de 2016
Horário da Habilitação: 16:00 Horas

HISTÓRICO

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 229/2016, certifico que no dia 04 de Janeiro de 2016, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: EM Emerick



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 229 /2016

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) Elane Moreira Rodrigues Emerikc - Presidente
- 2) Marcos Delamar Hott – Vice-Presidente
- 3) Luzinete Gomes Pereira – Secretário

Suplente:

José Gilmar da Silva


Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

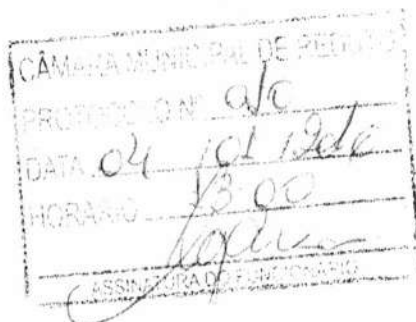
Reduto, 04 de janeiro de 2016.


Fábio Antônio Machado
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 13:00 horas do dia 04 de janeiro de 2016. Conforme Decreto Municipal 057/2002


Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Gabinete do Presidente
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 04 de Janeiro de 2016

Senhora Presidente da CPL,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Informamos ainda que, conforme cotações prévias verificaram que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente de **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Atenciosamente,



FABIO ANTÔNIO MACHADO
Presidente da Câmara



COTAÇÃO DE PREÇOS

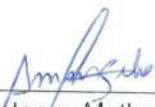
À CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2016

A empresa, **PLANO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede a Rua Benedito Von Randow, 37, Bairro Alfa Sul, na cidade de Manhuaçu – MG, devidamente inscrita no CNPJ: 23.366.974/0001-99, apresenta abaixo proposta de preços para prestação de serviços referentes ao serviço solicitado por esta prefeitura.

Objeto: Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Vigência da execução dos serviços: 12 (doze) meses
Valor Unitário: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Valor Global da Proposta R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Validade da Proposta: 60 dias
Entrega: Conforme Contrato

Manhuaçu – MG, 29 dezembro de 2015.



Anthony Matheus Moura Silva
Representante Legal

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Rua Benedito Von Randow, 37

ALFA SUL CEP : 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino ao responsável pela contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, determino ao responsável pela tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Felipe de Oliveira Silva, contador, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme prestação dos serviços encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2016, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	R\$ 29.833,33

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF: 088.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do Sr. Fabio Antônio Machado, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifico que há disponibilidade financeira para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 04 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2016	Dezembro de 2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2016	01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2015	0,00	
2016	R\$ 29.833,33	Janeiro à Dezembro de 2016
2017	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2016, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contador

Felipe de Oliveira Silva
CPF- 086.094.056-05
MG 12.468.198
CRC/MG 108974



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pela Tesoureira, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria nº. 229/2016 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada em aproximadamente **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – Carta Convite nº. 002/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 209/2016, determino a remessa do Processo Licitatório nº 002/2016, Carta Convite nº. 002/2016, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.



ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto Fabio Antônio Machado, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 002/2016, que se inicia atendendo solicitação do Gabinete da Presidência, com a finalidade de contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com estimativa de preços no valor de aproximadamente global de **R\$ 29.833,33 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Vale ressaltar que o Edital deve atender o prazo mínimo de publicação previsto em Lei, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas.

Foi certificado pelo responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignado no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como a minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2016, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.

A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente da Câmara, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 04 de Janeiro de 2016.


LAÉRCIO JÚNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 002/2016

Licitação – Carta Convite nº: 002/2016

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Fabio Antônio Machado, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “**Carta Convite**” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até as 15:30 horas, do dia **21 de janeiro de 2016**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as 16:00 horas, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

1 - DO OBJETO – Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1. Menor Preço Global

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar empresas especializadas na prestação dos serviços discriminados no objeto deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverá constar o número do convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: **DOCUMENTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016 – CARTA CONVITE Nº002/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG

4.1.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 4.1.2.1 - Registro comercial (caso de empresa individual)
- 4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.2.5 – Certificado de MEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- 4.1.2.6 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 4.1.2.7 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- 4.1.2.8 - Declaração que não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, conforme Anexo IV;
- 4.1.2.9 - Declaração de Total Reconhecimento e Concordância do Local dos Serviços que compõem o processo para execução dos serviços, conforme Anexo V;
- 4.1.2.10 - Declaração de Enquadramento em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios Modelo Constante no Anexo VI deste Convite.

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.3.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com a:

- Fazenda Federal (constituindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributo Municipal)
- A Seguridade Social – INSS (CND – Certidão Negativa de Débitos);
- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.2. Envelope B: **PROPOSTA**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016 - CONVITE Nº002/2016
PROPOSTA COMERCIAL
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO
CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

4.2.1 - Proposta de Preço;

4.2.1.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



valores expressos em reais, fixos e irrevogáveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o valor total do contrato e parcelas mensais.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite, acompanhado da declaração ao anexo IV deste edital.

5 - DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.

5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva e o pagamento realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

7 - DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidos via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; fone: (33) 3378-4171.
- 10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;
- 10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;
- 10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a prestação dos serviços contratados, fazendo jus a remuneração equivalente ao mês integral, a critério das partes, havendo interesse da administração prorrogar o prazo para igual período.
- 10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.
- 10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;

10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 04 de Janeiro de 2016.

ELANE RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 04/01/2016 às 14:30 horas.

Elane Rodrigues Emerick
Presidente da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2016.
(Anexo I)

Processo Licitatório nº: 002/2016
Carta Convite nº: 002/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, portador do CPF _____, RG: _____, CRC/____ nº _____ daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Licitatório n.º 002/2016 - Modalidade Carta Convite n.º 002/2016, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços contratados, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório 002/2016, Carta Convite 002/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de _____, pagos mensalmente, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 002/2016 na modalidade Carta Convite N°: 002/2016.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste

contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores da multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Reduto - MG, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo II)

_____ MG, ____ de _____ de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 002/2016 Carta Convite 002/2016.

Objeto: Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VI Unit	Vlr Total
01	-	01	Prestação de Serviços	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					

Vigência da execução dos serviços: de acordo com edital.

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega:

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO (ANEXO III)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 002/2016 – Carta Convite nº: 002/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ:
CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO IV)

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, localizada em: _____

declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002/2016 Carta Convite nº. 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ:
CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (ANEXO V)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada em: _____
DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa

CNPJ:

CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, localizada em: _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no certame em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2016.

Empresa
CNPJ:
CPF

Obs: Favor constar carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torno público o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 002/2016.**

Objeto: Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Reduto/MG, 04 de Janeiro de 2016.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 002/2016 foi publicado no quadro de aviso desta Câmara em: 04/01/2016

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

**CERTIFICA O ENVIO DOS
CONVITES.**

Eu, Elane Moreira Rodrigues Emerick, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 209/2016 CERTIFICO que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referentes ao processo licitatório n.º 002/2016 Carta Convite 002/2016.

- Plano Informática Ltda – CNPJ: 23.366.974/0001-99
- Master Gestão Tecnológica Ltda – CNPJ: 17.316.566/0001-20
- Solução Tecnologia de Gestão Pública Ltda – CNPJ:
12.327.907/0001-49
- CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda – CNPJ:
10.513.873/0001-51

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE ENTREGA

Declaro para os devidos fins de prova, que recebi de Elaino Gonçalves de Oliveira, CPF nº 027.184.766-21 os envelopes de habilitação e proposta referente ao Processo Licitatório nº 002/2016 Carta Convite nº 002/2016 da empresa Plano Informática LTDA, CNPJ nº 23.366.947/0001-99 às 12:30hs do dia 18 de Janeiro de 2016.

Reduto/MG, 18 de Janeiro de 2016.

Elane Moreira R. Emerick
Presidente da CPL

Elaino Gonçalves de Oliveira
CPF: 027.184.766-21



Edital 002/2016 - Software

De: **Câmara Municipal Reduto** (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 4 de janeiro de 2016 20:01:48
Para: neli@planocont.com.br (neli@planocont.com.br); darci@planocont.com.br
(darci@planocont.com.br)
1 anexo
Edital 002-2016 - Software.pdf (266,8 KB)

Boa Tarde,

Segue este e-mail convidando-o a participar do processo licitatório 002/2016, carta convite 002/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Segue em anexo o edital do referido certame.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



Edital 002/2016 - Software

De: **Câmara Municipal Reduto** (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 12 de janeiro de 2016 22:13:54

Para: niltoncesar@masterpublica.com.br (niltoncesar@masterpublica.com.br);
bruno@solucaopublica.com.br (bruno@solucaopublica.com.br);
sergio@cmmconsultoria.com.br

1 anexo

Edital 002-2016 - Software.pdf (266,8 KB)

Boa Tarde,

Segue este e-mail convidando-o a participar do processo licitatório 002/2016, carta convite 002/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Segue em anexo o edital do referido certame.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



Edital - Software

De: **Câmara Municipal Reduto** (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 14 de janeiro de 2016 21:08:24
Para: sergio@cmmsistemas.com.br (sergio@cmmsistemas.com.br);
alessandra@cmmsistemas.com.br (alessandra@cmmsistemas.com.br)
1 anexo
Edital 002-2016 - Software.pdf (266,8 KB)

Boa Tarde,

Segue este e-mail convidando-o a participar do processo licitatório 002/2016, carta convite 002/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Segue em anexo o edital do referido certame.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



Re: Edital - Software

De: **Alessandra - CMM Sistemas** (alessandra@cmmsistemas.com.br)
Enviada: sexta-feira, 15 de janeiro de 2016 13:54:22
Para: Câmara Municipal Reduto (camaramunicipaldereduto@hotmail.com)
Cc: sergio@cmmsistemas.com.br (sergio@cmmsistemas.com.br)

Prezada Elane, Bom dia!

Agradecemos o convite mas não temos interesse em participar do processo.

Obrigada!

Atenciosamente,

Alessandra Souza

Administrativo e Financeiro

alessandra@cmmsistemas.com.br

(31) 2511-8131

Em 14 de janeiro de 2016 16:08, Câmara Municipal Reduto <camaramunicipaldereduto@hotmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Segue este e-mail convidando-o a participar do processo licitatório 002/2016, carta convite 002/2016, cujo objeto é:

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Segue em anexo o edital do referido certame.

Desde já, agradecemos a compreensão.



Att.;

Elane Emerick

Chefe de Finanças

(33)3378-4171



[Handwritten signature]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2016
CARTA CONVITE N°002/2016

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILLO LOPES, N°. 203,
CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alta Sul - Manhuçu - MG - CEP 36.900-000 - Telefax: (33) 3331 5150

MANHUACU - MINAS GERAIS
ALFA SUL CEP : 35900-000
Rua Benedito Von Randow, 37
PLANO INFORMÁTICA LTDA
[23.366.974/0001-99]

MANHUACU - MINAS GERAIS
ALFA SUL CEP : 36900-000
Rua Benedito Von Randow, 37
PLANO INFORMÁTICA LTDA
[23.366.974/0001-99]

2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE



14/082.636-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206688321**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **PLANO INFORMATICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

2/2

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143500891229

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		201	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

MANHUACU
Local

Nome: _____

Assinatura: requerimento anexo

Telefone de Contato: _____

16 Janeiro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nomê(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

_____ Data _____ Responsável _____

_____ Data _____ Responsável _____

_____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

06.02.2014
Data

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Registro Empresarial
JUCEMG - NIRE: 1133523-8

Responsável

DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5223287
EM 06/02/2014
#PLANO INFORMATICA LTDA - EPP#

PROTOCOLO: 14/082.636-0

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa PLANO INFORMATICA LTDA - EPP, Nire: 3120668832-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5223287 em 06/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/082.636-0 e o código de segurança 4GUf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PLANO INFORMATICA LTDA-EPP

DARCI FERREIRA DE MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portador da C.I. nº 045642/0-1, CRC/MG, CPF nº 349.279.306-10 e **NELI RHODES MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portadora da C.I. nº 069240/0-0, CRC/MG, CPF nº 737.073.686-53, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **PLANO INFORMATICA LTDA-EPP**, registrada na JUCEMG sob nº 3120668832-1, em 27/02/2003, inscrita no CNPJ sob nº 23.366.974/0001-99, resolvem alterar e consolidar as cláusulas em vigor mencionadas no contrato e alterações posteriores, nos termos da Lei 10.406/2002, como segue:

ALTERAÇÕES:

1ª) - Permanece inalterado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional:

2ª) - O sócio Darci Ferreira de Moura, sendo possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de capital, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vende a **ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido a 20/09/1992, graduando o curso de bacharel em ciências contábeis, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portador da C.I. nº MG-15922306, SSP/MG, CPF nº 112.198.246-82, ora admitido como sócio, o total de 10.000 (dez mil) cotas, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ Primeiro – O sócio Darci Ferreira de Moura dá à sociedade e a seus sócios plena, geral e irrevogável quitação das cotas, ora vendidas.

§ Segundo - Em face da alteração acima, o Capital Social fica assim distribuído:

Neli Rhodes Moura	25.000 cotas	25.000,00
Darci Ferreira de Moura	15.000 cotas	15.000,00
Antonny Matheus Moura Silva	10.000 cotas	10.000,00
TOTAL	50.000 cotas	50.000,00

§ Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3ª) – A administração da sociedade passa a ser exercida cumulativamente pelos sócios **DARCI FERREIRA DE MOURA**, **NELI RHODES MOURA** e **ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados à sociedade.

4ª) – Os documentos sociais serão assinados, conjunta ou isoladamente, pelos administradores **DARCI FERREIRA DE MOURA**, **NELI RHODES MOURA** e **ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, que terão o direito a uma retirada mensal, a título de pro labore,

Continua...



Continuação.

que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, ou ainda, optar pela distribuição de lucros, consoante o que estabelece a respeito a Legislação específica do Imposto de Renda.

5ª) – Doravante, os ramos de atividades passarão a ser os seguintes:

- 6920601 – Atividades de Contabilidade;
- 8211300 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6202300 – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª) - A sociedade continua com a denominação social de "**PLANO INFORMATICA LTDA-EPP**" e os seus ramos de atividade são os seguintes:

- 6920601 – Atividades de Contabilidade;
- 8211300 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6202300 – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis.

2ª) – A sociedade, que iniciou suas atividades em 18/06/1987, continuará funcionando por tempo indeterminado na Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000.

3ª) – O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscrito da seguinte forma:

Neli Rhodes Moura	25.000 cotas	25.000,00
Darci Ferreira de Moura	15.000 cotas	15.000,00
Antonny Matheus Moura Silva	10.000 cotas	10.000,00
TOTAL	50.000 cotas	50.000,00

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª) – A administração da sociedade é exercida cumulativamente pelos sócios **DARCI FERREIRA DE MOURA, NELI RHODES MOURA e ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados à sociedade.

5ª) – Os documentos sociais são assinados, conjunta ou isoladamente, pelos administradores **DARCI FERREIRA DE MOURA, NELI RHODES MOURA e ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, que terão o direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, ou ainda, optar pela distribuição de lucros, consoante o que estabelece a respeito a Legislação específica do Imposto de Renda.

6ª) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de compra formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua...

Continuação.

§ Único – Contados noventa dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

7ª) - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido ou interditado, os herdeiros legalmente designados.

8ª) – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único - Por deliberação dos sócios poderão ficar retidos os lucros apurados, para posterior distribuição ou aumento de capital, e, em conta pendente, eventuais prejuízos para que possam ser compensados com lucros futuros.

9ª) – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), se for o caso.

10ª) - A sociedade entrará em liquidação nos termos previstos em Lei.

11ª) – O presente Contrato Social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

12ª) – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

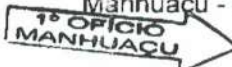
13ª) - A sociedade não possui filiais, podendo abri-las, quando conveniente, em qualquer parte do país.

14ª) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, ficando eleito o foro desta comarca de Manhuaçu – MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento.


15ª) – Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato de constituição e posteriores alterações que não foram, aqui, modificadas.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, digitado em três vias, destinando-se a primeira à JUCEMG.


Manhuaçu - MG, 02 de Janeiro de 2014.



Darci Ferreira de Moura



Neli Rhodes Moura



Antony Matheus Moura Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5223287
EM 06/02/2014
#PLANO INFORMATICA LTDA - EPPs

AG0962198 PROCOLO: 14/082.636-0

SECRETARIA GERAL



RECONHECIMENTO
BOC 6221
RECONHECIMENTO
BOC 6221
RECONHECIMENTO DE
BOC 62214



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança as firmas de
DARCI FERREIRA DE AGUIAR, HELI RHODES AGUIAR, ANTONY MATHEUS SILVA
e suas cópias com os padrões registrados nesta serventia. D. Of.º
Manhuaçu, 10 de janeiro de 2014.

R\$ 15,33

RUA LUIZ CERQUEIRA 217 - SALA 105 -
(2115907534246) 1

Em testamento de verdade
Jaqueline Giza de Aguiar - Escrivã Substituta

Certifico que este documento da empresa PLANO INFORMATICA LTDA - EPP, Nire: 3120668832-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5223287 em 06/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/082.636-0 e o código de segurança 4GUF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



ILMº SR.

PRESIDENTE DA JUCEMG

BELO HORIZONTE/MG

A empresa PLANO INFORMATICA LTDA EPP, através de seu representante legal DARCI FERREIRA DE MOURA, abaixo assinado, vem requerer o arquivamento de seus ATOS/EVENTOS descritos na respectiva Capa de Processos – modelo DNRC e/ou enquadramento como microempresa.

Manhuaçu - MG, 02 de Janeiro de 2014.



[Handwritten signature]

Darci Ferreira de Moura

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma de

RUA LUIZ CERQUEIRA 217 - SALA 105 -
(41) 3692051 (097) 111

DARCI FERREIRA DE MOURA

dou fe.
MANHUAÇU, 10 de janeiro de 2014

Es teo seuunho da verdade

Valor: R\$ 5,11

Edmundo Feris Miranda - Escrevente Substituto



Certifico que este documento da empresa PLANO INFORMATICA LTDA - EPP, Nire: 3120668832-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5223287 em 06/02/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/082.636-0 e o código de segurança 4GUf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.366.974/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1987
NOME EMPRESARIAL PLANO INFORMATICA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO CONTABIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BENEDITO VON RANDOW	NÚMERO 37	COMPLEMENTO
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO ALFA SUL	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2016** às **15:29:19** (data e hora de Brasília).

CONFERIDO VIA INTERNET Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Handwritten signatures and initials: L., car, Amiguet

Handwritten signature: [Signature]



PREFEITURA DE MANHUAÇU
MINAS GERAIS
Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0001601 / 2015

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PLANO INFORMATICA LTDA		
CNPJ nº:	23.366.974/0001-99	INSC. ESTADUAL: 00000000000000
INSC. MUNICIPAL:	CUC.: 0021866	

ENDEREÇO

RUA BENEDITO VON RANDOW, Nº 37 - - ALFA SUL - MANHUACU - MG - CEP: 36900000
--

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

--

MANHUAÇU (MG), 08 de Dezembro de 2015

CRISTOVAM LUIZ ROCHA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

COORDENADOR DE SETOR



Qualquer rasura invalida a certidão.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 08/03/2016

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/12/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/03/2016

NOME: PLANO INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 23.366.974/0001-99

LOGRADOURO: RUA BENEDITO VON RANDOW

NÚMERO: 78

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALFA SUL

CEP: 36900000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: MANHUACU

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000136711644

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANO INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 23.366.974/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:55:41 do dia 22/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2016.

Código de controle da certidão: **AAD0.3819.E8BE.E204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23366974/0001-99
Razão Social: PLANO INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA BENEDITO VON RANDOW 37 / ALFA SUL / MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010702430245008343

Informação obtida em 14/01/2016, às 14:15:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET

14/01/2016 14:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANO INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.366.974/0001-99
Certidão nº: 203838987/2015
Expedição: 11/12/2015, às 15:31:37
Validade: 07/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANO INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.366.974/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, PLANO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.974/0001-99, localizada em Manhuaçu - MG DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 002/2016 – Carta Convite nº: 002/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



Antony Matheus Moura Silva
Representante Legal

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Rua Benedito Von Rondon, 37

ALFA SUL CEP : 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS



R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, PLANO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.974/0001-99, localizada em Manhuaçu - MG declara sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002/2016 Carta Convite nº. 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93. Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.

Antony Matheus Moura Silva
Representante Legal

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Rua Benedito Von Randow, 37

ALFA SUL CEP : 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa, PLANO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.974/0001-99, localizada em Manhuaçu - MG DECLARA, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.

Antony Matheus Moura Silva
Representante Legal

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Rua Benedito Von Radow, 37

ALFA SUL CEP : 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
CONVITE Nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, PLANO INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.366.974/0001-99, localizada em Manhuaçu - MG por intermédio de seu representante legal o Sr. Antony Matheus Moura Silva, portador do Documento de Identidade nº MG-15.922.306 e inscrito no CPF sob o nº 112.198.246-82, DECLARA que é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.



Antony Matheus Moura Silva
Representante Legal

23.366.974/0001-99
PLANO INFORMÁTICA LTDA
Rua Benedito Von Randow, 37
ALFA SUL CEP : 36900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS


R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



SOLUÇÃO pública



A
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016 – CARTA CONVITE Nº002/2016
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO
CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG

┌ CNPJ: 12.327.907/0001-49 ┐
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, N.º 430 - SALA 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
PATINGA - MG └

┌ CNPJ: 12.327.907/0001-49 ┐
SOLUÇÃO TECNOLOGIA

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. do Contorno Nº 6.888, Sala 202 B, Pattinga - MG
CEP 30.110-044 - Tel: 31 512 5554 - CNPJ: 12.327.907/0001-49
www.solucaopublica.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LOGIA CA LIDA
SALA: 104
P. 351.62-036
BARRIO IPIRITINGA
AV. BRASIL, N. 111
DE GESTÃO P. U. B.
SOLUÇÃO TECN.
CNPJ: 12.327.907/0001-49



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD141
 UD141-MF CEL. FABRICIANO



14/207.431-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31208883610

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143277187627

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

RFB

A P P

Conf

IPATINGA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Reinaldo Candido Teixeira**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: _____

18 Agosto 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01/09/2014
Data

Daniel de Araujo Lage Pinheiro
ANALISTA
MATRICULA: 700094
PREF. MUN. DO CEL. FABRICIANO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5364425
 EM 01/09/2014
 #SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA -ME#

PROTOCOLO: 14/207.431-4

AC0738987



3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Alvina

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Certifico que este documento da empresa SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA -ME, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5364425 em 01/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/207.431-4 e o código de segurança BJA.R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes:

REINALDO CANDIDO TEIXEIRA, brasileiro, nascido na cidade de Belo Oriente -MG, aos 06/01/1971, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF 782.192.996-49, Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-53.451, residente e domiciliado na Rua Jordania, nº 114, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-120;

IVALDO LOPES DE ASSIS, brasileiro, nascido na cidade Belo Oriente-MG, aos 16/09/1972, casado sob o regime comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF nº 944.870.306.68 e Carteira de Identidade Profissional CRC/MG-64.855, residente e domiciliado a Rua Guatemala, nº 263, Bairro Cariru, Ipatinga-MG, CEP 35.160-103;

RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS, brasileiro, nascido na cidade Timóteo-MG, em 16/04/1963, advogado, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 514.157.806-25, Documento de Identidade M 4.033.927 SSP MG, residente e domiciliado a Rua Deodoro da Fonseca, 109, Bairro São José, Timóteo MG, CEP 35.182-070.

ÚNICOS Componentes da Sociedade Empresária Limitada "**SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**", Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de MG sob o nº 3120888361-0 em 03/08/2010, e última alteração contratual sob o nº 5192258 em 05/12/2013 inscrita no CNPJ 12.327.907/0001-49. **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, modificarem seu contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sociedade passa neste ato sua matriz para Av. Brasil, 430 sala 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036.

SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios quotistas, por unanimidade, decidem adequar e consolidar o Contrato Social, dele já constando as alterações acima, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, é regida por este instrumento social, pelo Novo Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76.



Parágrafo Único: Para fins de propaganda, promoção e visualização, destinada a venda de suas mercadorias, a sociedade adota o nome de fantasia de **SOLUÇÃO PÚBLICA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na Av. Brasil, 430 sala 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, CEP 35.162-036, ficando eleito o foro desta Comarca para a ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é: Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis para a Administração Pública, bem como implantação e treinamento.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO QUOTISTA	N.º DE COTAS	R\$
IVALDO LOPES DE ASSIS	19.998	19.998,00
REINALDO CÂNDIDO TEIXEIRA	19.998	19.998,00
RONALDO MIKEI FIGUEIREDO MARTINS	20.004	20.004,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscreverem os aumentos de Capital da sociedade na proporção das quotas que possuem

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056 e 1057. CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá á **REINALDO CANDIDO TEIXEIRA e IVALDO LOPES DE ASSIS, RONALDO MIKEI FIGUEIREDO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrar e assinar em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios. A sociedade em reunião poderá deliberar a distribuição de lucros distinta da proporcionalidade do Capital Social. (art. 1007, 1009 e 1059. CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 3 (Três) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações relativas à aumento/redução do capital, designação, pedido recuperação judicial e ou extra judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.



Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas de acordo como os incisos do artigo 1076 do novo código civil, lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

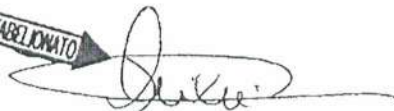
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de IPATINGA-MG com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado.

Ipatinga, 06 agosto de 2014.


REINALDO CANDIDO TEIXEIRA


EVALDO LOPES DE ASSIS



RONALDO MIKEI FIGUEIREDO MARTINS

Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
REINALDO CANDIDO TEIXEIRA
EVALDO LOPES DE ASSIS
Ipatinga, 26/08/2014 14:34:04
Em testemunho da verdade.
Bel- Célia Lopes Perigo Barrde Antão -
ZULU
Enol.:R\$7,36 F.R.C.:R\$0,44 T.F.J.:R\$2,42



Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
RONALDO MIKEI FIGUEIREDO MARTINS
Ipatinga, 26/08/2014 14:36:05
Em testemunho da verdade.
Bel- Célia Lopes Perigo Barrde Antão -
ZULU
Enol.:R\$3,68 F.R.C.:R\$0,22 T.F.J.:R\$1,21 To



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5364425
EM 01/09/2014
SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
PROTÓCOLO: 14/207.431-4
RG0738988





Certifico que este documento da empresa SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, Nire: 3120888361-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5364425 em 01/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/207.431-4 e o código de segurança BJA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.327.907/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 03/08/2010	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA: 104;
CEP 35.162-036	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTULHOA.COM.BR		TELEFONE (31) 3842-5600 / (31) 3841-9040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/03/2015 às 13:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONFERIDO VIA INTERNET

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/03/2015



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12327907/0001-49
Razão Social: SOLUCAO TECNOLOGICA DE GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: SOLUCAO PUBLICA
Endereço: AV BRASIL 430 SALA 104 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122009132230482867

Informação obtida em 23/12/2015, às 10:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUO TECNOLOGIA DE GESTO PBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.327.907/0001-49
Certidão n°: 159597643/2015
Expedição: 28/09/2015, às 16:41:42
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUO TECNOLOGIA DE GESTO PBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 12.327.907/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:05:47 do dia 16/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2016.

Código de controle da certidão: 8770.9156.A495.E10F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/12/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/03/2016

NOME: SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 12.327.907/0001-49

LOGRADOURO: AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 430

COMPLEMENTO: SL 104,

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162036

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000135195839

CONFERIDO VIA INTERNET

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2015 36206

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0195861 - 00

CGC / CPF:
12.327.907/0001-49

NOME / RAZÃO SOCIAL
SOLUCAO TECNOLOGIA DE GESTAO PUBLICA LTDA ME

ENDEREÇO:

**AVN BRASIL 00430
- IPATINGA - MG**

Certificamos que até **23 de Dezembro de 2015**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 22/03/2016

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: **www.ipatinga.mg.gov.br**

CONFERIDO VIA INTERNET



DECLARAÇÃO (ANEXO III)

A empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 12.327.907/0001-49**, localizada a Av. Brasil, 430, SI 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, **DECLARA**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 002/2016 – Carta Convite nº: 002/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

Ronaldo Mike Figueredo Martins
RG: M 4.033.927
CPF nº 514.157.806-25
Sócio Diretor

CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, Nº 430 - SALA: 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO IV)

A empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 12.327.907/0001-49**, localizada a Av. Brasil, 430, SI 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, **DECLARA** sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002/2016 Carta Convite nº. 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93.

Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

Ronaldo Mikei Figueredo Martins
RG: M 4.033.927
CPF nº 514.157.806-25
Sócio Diretor

CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, Nº 430 - SALA: 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS (ANEXO V)

A empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 12.327.907/0001-49**, localizada a Av. Brasil, 430, SI 104, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, **DECLARA**, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

Ronaldo Mikel Figueredo Martins
RG: M 4.033.927
CPF nº 514.157.806-25
Sócio Diretor

CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, Nº 430 - SALA: 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(ANEXO VI)**

A empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 12.327.907/0001-49**, localizada a Av. Brasil, 430, SI 104, Bairro Iguazu, Ipatinga/MG, **DECLARA** que é microempresa, nos termos do enquadramento revisto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

Ronaldo Mikêi Figueredo Martins
RG: M 4.033.927
CPF nº 514.157.806-25
Sócio Diretor

CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, N° 430 - SALA: 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG

17.316.566/0001-20

MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG





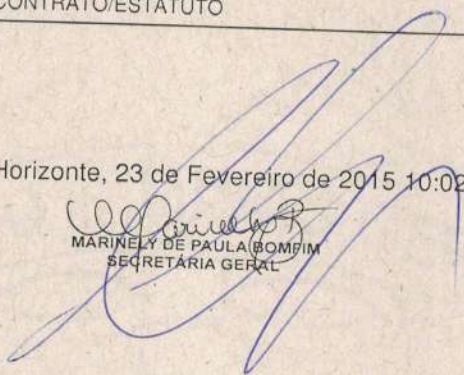
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120971836-1	CNPJ 17.316.566/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/12/2012	Data de Início de Atividade 12/12/2012
Endereço Completo: RUA MORUBIXABA 25 SALA: 103; - BAIRRO IGUACU CEP 35162-097 - IPATINGA/MG			
Objeto Social: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E/OU LICENCIADOS, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZACAO E LEITURA OTICA, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO.			
Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	xxxxxxx	R\$ 15.000,00
Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 11/03/2013	Número: 5016799		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 23 de Fevereiro de 2015 10:02


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150000302628 e visualize a certidão)



15/143.857-9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA



1. NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 903.592.596-34, documento de identidade CRC/MG 92.082, CRC MG, MG, com domicilio / residência a RUA BELEM, número 155, APT: 302, bairro / distrito VENEZA, municipio IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255 e

2. NELTON DE ARAUJO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 029.108.506-76, documento de identidade CRC/MG 77.445, CRCMG, MG, com domicilio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, municipio IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MASTER PUBLICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E/OU LICENCIADOS, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZACAO E LEITURA OTICA, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, municipio IPATINGA - MG, CEP 35.162-364.

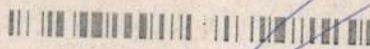
Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	5.000	5.000,00
NELTON DE ARAUJO SILVA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA



Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS ao administrador/sócio NELTON DE ARAUJO SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Ipatinga -MG, 12 de Dezembro de 2012.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA

NILTON CESAR MARTINS CAMPOS
Sócio/Administrador

NELTON DE ARAUJO SILVA
Sócio/Administrador



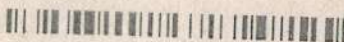
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º. 3120971836-1
EM 18/12/2012
#MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA#

PROTOCOLO: 12/611.687-3

AF0923582

[Signature]
MARCELO DE PAULA FERREIRA
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



[Signatures]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
 LIMITADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 274, Apto 301, Bairro Cidade Nobre, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-364, com ramo de atividade de **Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis, implantação, treinamento e suporte técnico para softwares desenvolvidos e /ou licenciados, gestão eletrônica de documentos, incluindo atividades de digitalização e leitura ótica, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e outros serviços de informática e tecnologia da informação;** inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/12/2.012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela primeira vez o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sede da empresa passa, a partir desta alteração, para Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097.

Clausula Segunda - Os Sócios **NELTON DE ARAUJO SILVA** e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS** integralizam neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, aumentando assim o capital social da empresa para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	15.000	15.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

MASTER



Clausula Terceira - Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter em seu todo a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede a Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de **Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis, implantação, treinamento e suporte técnico para softwares desenvolvidos e /ou licenciados, gestão eletrônica de documentos, incluindo atividades de digitalização e leitura ótica, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e outros serviços de informática e tecnologia da informação;** inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/12/2.012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no sob o nº CPF 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será **Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis, implantação, treinamento e suporte técnico para softwares desenvolvidos e /ou licenciados, gestão eletrônica de documentos, incluindo atividades de digitalização e leitura ótica, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e outros serviços de informática e tecnologia da informação.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097



MASTER CONSULTING



Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	15.000	15.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature)



MASTER PÚBLICA



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, 15 de Fevereiro de 2013.

NELTON DE ARAUJO SILVA

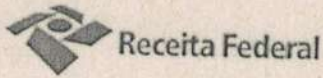
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162.097

AS0215638

PROTOCOLO: 130068.7-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO O REGISTRADO SOB O NRO. 5016799
EM 11/03/2013
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - MEA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.316.566/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2012
NOME EMPRESARIAL MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MORUBIXABA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA: 103;	
CEP 35.162-097	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JECONTABILIDADEMG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3821-1500(31) 3821-1500 / (31) 3826-1610(31) 3826-1610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/01/2016 às 09:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar
CONFERIDO VIA INTERNET

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17316566/0001-20
Razão Social: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia: MASTER PUBLICA
Endereço: R MORUBIXABA 25 SALA 103 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-097

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 20/12/2016

Certificação Número: 2015122012052938803473

Informação obtida em 28/12/2015, às 10:42:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.316.566/0001-20
Certidão nº: 203214904/2015
Expedição: 08/12/2015, às 15:17:31
Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.316.566/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:58:26 do dia 25/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2016.

Código de controle da certidão: **3DEB.0766.1C66.800F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

CONFERIDO VIA INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/11/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/02/2016

NOME: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.316.566/0001-20

LOGRADOURO: RUA MORUBIXABA

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO: SL 103,

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162097

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000131984901

CONFERIDO VIA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS VIA INTERNET

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2015 35059

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0178382 - 00

CGC / CPF:
17.316.566/0001-20

NOME / RAZÃO SOCIAL
MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME

ENDEREÇO:

**RUA MORUBIXABA 00025
- IPATINGA - MG**

Certificamos que até **11 de Dezembro de 2015**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 10/03/2016

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET

DECLARAÇÃO

ANEXO III

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:17.316.566/0001-20, com sede a Rua Morubixaba, 25 – sala 103, Bairro Iguaçu – Ipatinga, Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 002/2016 – Carta Convite nº: 002/2016 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

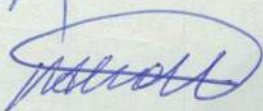
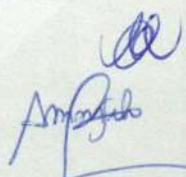

Ipatinga – MG, 14 janeiro de 2016.



MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ:17.316.566/0001-20
Nilton César Martins Campos
CPF: 903.592.596-34

17.316.566/0001-20

MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV




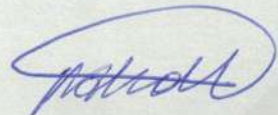
A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:17.316.566/0001-20, com sede a Rua Morubixaba, 25 – sala 103, Bairro Iguaçú – Ipatinga, Minas Gerais, **DECLARA**, sob pena da lei, que até a presente data não existem fatos Impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 002/2016 Carta Convite nº. 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93.

Declara ainda que está ciente da obrigatoriedade de declarar acontecimentos posteriores.

Ipatinga – MG, 14 janeiro de 2016.


MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ:17.316.566/0001-20
Nilton César Martins Campos
CPF: 903.592.596-34

17.316.566/0001-20
MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



DECLARAÇÃO DE TOTAL RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO V

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:17.316.566/0001-20, com sede a Rua Morubixaba, 25 – sala 103, Bairro Iguaçu – Ipatinga, Minas Gerais, **DECLARA**, sob penas da Lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente processo licitatório, e que tem pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, pela presente, expressa em concordância.

Ipatinga – MG, 14 janeiro de 2016.


MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ:17.316.566/0001-20
Nilton César Martins Campos
CPF: 903.592.596-34

「 17.316.566/0001-20 」
**MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME**
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
「 IPATINGA - MG 」






DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

ANEXO VI

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:17.316.566/0001-20, com sede a Rua Morubixaba, 25 – sala 103, Bairro Iguaçu – Ipatinga, Minas Gerais, intermédio de seu representante legal o Senhor Nilton César Martins Campos, portador (a) da Carteira de Identidade nº M 6.645.250, **DECLARA** que é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Ipatinga – MG, 14 janeiro de 2016.



MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ:17.316.566/0001-20
Nilton César Martins Campos
CPF: 903.592.596-34

17.316.566/0001-20
MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG





[Handwritten signatures in blue ink]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2016
CARTA CONVITE N°002/2016

PROPOSTA COMERCIAL
AV. FERNANDO MAURILLO LOPES, N°. 203,
CENTRO
CEP: 36.920-000 -- REDUTO -- MG

[23.366.974/0001-99]
PLANO INFORMATICA LTDA
Rua Benedito Von Randow, 37
ALFA SUL CEP : 36900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

[23.366.974/0001-99]
PLANO INFORMATICA LTDA
M. S. Silva
Rua Benedito Von Randow, 37
ALFA SUL CEP : 36900-000
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO- MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
CONVITE Nº 002/2016**

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 002/2016 Carta Convite 002/2016.

Objeto: Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	-	01	Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.	1.900,00	22.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: 22.800,00					

Vigência da execução dos serviços: 12 (doze) meses

Valor Global da Proposta R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega: Conforme Contrato

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.
Cordialmente,

Manhuaçu – MG, 18 de janeiro de 2016.

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

Rua Benedito Von Randow, 37

ALFA SUL CEP : 36900-000

MANHUAÇU - MINAS GERAIS


Anthony Matheus Moura Silva
Representante Legal



R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150


Solução pública



À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016- CONVITE Nº002/2016
PROPOSTA COMERCIAL
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO
CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

☞ CNPJ: 12.327.907/0001-49 ☞
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, Nº430 - SALA:104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG ☞

☞ CNPJ: 12.327.907/0001-49 ☞
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

AV. BRASIL, Nº430 - SALA:104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
Av. do Contorno Nº 6.888, Sala 202 B, Lourdes - Belo Horizonte - MG
CEP 30.110-044 - Tel: 31 3512 5554 - CNPJ: 12.327.907/0001-49
www.solucaopublica.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
Nº 430 - SALA: 104
AV. BRUNO
BAIRRO: AÇU - CEP: 35162-036
MUNICÍPIO: MINGA - MG



PROPOSTA COMERCIAL (Anexo II)

Ipatinga, MG, 18 de janeiro de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do Edital licitação Processo licitatório nº: 002/2016 Carta Convite 002/2016.

Objeto: Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Item	Unid	Quant	Descrição	VI Unit	VI Total
01	SV	01	Cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

Vigência da execução dos serviços: 12 meses


Valor Global da Proposta R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias


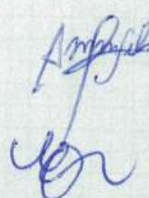
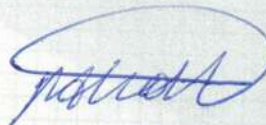
Entrega: Conforme edital

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,


Ronaldo Mikei Figueredo Martins
RG: M 4.033.927
CPF nº 514.157.806-25
Sócio Diretor

CNPJ: 12.327.907/0001-49
SOLUÇÃO TECNOLOGIA
DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
AV. BRASIL, N° 430 - SALA: 104
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-036
IPATINGA - MG



PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II

Ipatinga – MG, 14 janeiro de 2016.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT: PRESIDENTE DA CPL

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara, nossa proposta, conforme solicitado através do edital de licitação Processo Licitatório nº: 002/2016 - Carta Convite 002/2016.

Objeto: Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Locação de software	12	mês	R\$2.500,00	R\$30.000,00
02	Treinamento	16	horas	R\$80,00	R\$1.280,00
Valor total.....					R\$31.280,00
Valor total por extenso: Trinta e um mil, duzentos e oitenta reais.					

Vigência da execução dos serviços: 12 meses;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.


MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20
Nilton César Martins Campos
CPF: 903.592.596-34



17.316.566/0001-20
**MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME**
RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097
IPATINGA - MG



A

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016 - CARTA CONVITE Nº002/2016

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 - REDUTO - MG

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME



MASTER PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N °002/2016 – CONVITE N° 002/2016

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 16:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº 209/2016 de 04/01/2016, para julgamento do Processo Licitatório nº 002/2016 Carta Convite nº 002/2016, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Aberta a sessão, verificou-se a presença de apenas uma empresa participante, sendo ela a Plano Informática Ltda. As empresas: Solução Tecnologia de Gestão Pública Ltda e Master Gestão Tecnológica Ltda entregaram seus envelopes, mas não compareceram presencialmente. A empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda não apresentou interesse em participar do certame. Foram distribuídos entre os membros da CPL para o devido exame os envelopes contendo as documentações e as propostas, onde os mesmos foram rubricados comprovando sua lacração. Após isso, foram abertos os envelopes de documentos de todas as empresas. Atestado junto a Internet a veracidade das certidões, a Presidente da CPL apresentou o resultado, onde foi constatado que as licitantes apresentaram a documentação exigida no Edital, estando, portanto automaticamente e cabalmente **HABILITADAS** a participar do Processo Licitatório. A seguir abriram-se os envelopes de proposta dos participantes obtendo os seguintes valores: **Solução Tecnologia de Gestão Pública Ltda**, que apresentou o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), **Plano Informática Ltda**, que apresentou o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e **Master Gestão Tecnológica Ltda** que apresentou o valor de R\$ 31.280,00 (trinta e um mil



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



duzentos e oitenta reais). Com esta análise logrou-se vencedor a licitante **Plano Informática Ltda**, pelo menor preço global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Foi indagado aos participantes se haviam interesse em interpor recursos quanto a decisão tomada e sobre o trâmite realizado, obtendo como resposta o não interesse. Não havendo nenhuma contestação e estando de acordo, não havendo nada mais a tratar, eu Elane Moreira Rodrigues Emerick, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros da comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes neste momento.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Presidente da CPL
Elane Moreira Rodrigues Emerick

Vice-Presidente
Marcos Delamar Hott

Secretaria
Luzinete Gomes Pereira

Presente

Plano Informática Ltda

CON-



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Licitatório Nº: 002/2016

Convite Nº: 002/2016

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Atendendo o que reza o inciso III do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a(s) empresa(s) abaixo assinada(s), participante (s) do Processo Licitatório nº 002/2016, modalidade carta convite nº 002/2016, por seus representantes para o ato licitatório perante a Comissão Permanente de licitação – CPL da Câmara Municipal de Reduto, declara(m) na forma e sob as penas da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da CPL, que julgou a documentação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Reduto- MG, 21 de janeiro de 2016.

Plano Informática Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016- CARTA CONVITE Nº002/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 229/2016, determino a remessa do Processo Licitatório nº: 002/2016, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 002/2016

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho da presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, **Sra. Elane Moreira Rodrigues Emerick**, vimos emitir **PARECER**, sobre o processo licitatório nº **002/2016** Carta Convite **002/2016**.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço global. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

Além disso, todas as empresas apresentaram as CND'S do INSS, feitos trabalhistas e FGTS dentro do prazo conforme preceitua a Lei 8666/93.

Verifico que as propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Afirmamos que a presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei N°:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.

É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.


LAÉRCIO JUNIO PIMENTEL
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 002/2016 – Carta Convite nº 002/2016, tendo como vencedora do certame a empresa Plano Informática Ltda, representado pelo Sr. Elaino Gonçalves de Oliveira, apresentando o valor global de R\$ R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 002/2016 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 17:00 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016- CARTA CONVITE Nº002/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº229/2016, determina a remessa do processo nº: 002/2016 Carta Convite 002/2016, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a empresa Plano Informática Ltda, para a prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Câmara Municipal de Reduto, 21 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2016- CARTA CONVITE Nº 002/2016

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 209/2016, determino a remessa do processo nº: 002/2016 Carta Convite 002/2016, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.



ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 21 de Janeiro de 2016.



JÉSSICA GOMES FERREIRA
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. FABIO ANTONIO MACHADO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 21 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 002/2016 – Carta Convite nº 002/2016

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor a licitante **PLANO INFORMÁTICA LTDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 21 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que a licitante **PLANO INFORMÁTICA LTDA**, foi dada como vencedora do processo licitatório nº 002/2016 Carta Convite nº 002/2016, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada neste mesmo dia, razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a prestação de serviços descritos no edital, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2016 CARTA CONVITE Nº 002/2016 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS 17:15 MIN DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2016.

Processo Licitatório nº: 002/2016

Carta Convite nº: 002/2016

Termo de contrato que entre si fazem a **Câmara Municipal de Reduto e Plano Informática Ltda**, tendo como objeto a Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA**, situada à Rua Benedito Von Randow, nº 37, Bairro: Alfa Sul - Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ nº 23.366.974/0001-99, representado pelo sócio, **SR. ANTONNY MATHEUS MOURA SILVA**, inscrito no CPF nº 112.198.246-82, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório n.º 002/2016 - Modalidade Carta Convite nº: 002/2016, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – O Contratado se obriga a prestar serviços contratados, conforme cláusula anterior, sempre que for necessário, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório 001/2016, Carta Convite 001/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRESCIMO

3.1 – Se durante a realização dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no Edital de Licitação, ficará o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com a base em acordo das partes, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovado pelo Senhor Presidente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, pagos mensalmente, de acordo com a apresentação de NF, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 002/2016 na modalidade Carta Convite N°: 002/2016.

5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao referido, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.1 - Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão de acordo com a prestação de serviços, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. Atender as necessidades da contratante;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.1.3. Cumprir fielmente o objeto contratual;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

7.2.2. Cumprir com suas obrigações junto ao Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;
- 9.1.1.4. O atraso injustificado nos serviços;
- 9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
- 9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;
- 9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.
- 9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A Rescisão Contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.3.1. Assunção imediato do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.3.2. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.1.3.3.3. Execução da garantia contratual, (caso houver) para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. Até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2. Superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1. Multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12 - O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ml
Amorim




CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




Reduto - MG, 21 de Janeiro de 2016.


Câmara Municipal de Reduto

CNPJ: 01.637.197/0001-37

Fabio Antônio Machado

CPF: 050.532.536-50


Plano Informática Ltda

CNPJ: 23.366.974/0001-99

Antony Matheus Moura Silva

CPF: 112.198.246-82


Testemunhas:

Nome:



CPF: 065.075.546-42

Nome:



CPF: 304-147.296-09



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X PLANO INFORMÁTICA LTDA - ME

Objeto do Contrato: **Prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.**

Data do Contrato: **21/01/2016.**

Valor Global do Contrato: **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.02.01.031.0001.4.004-3390-39**

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.01.031.0001.4.004.3390-39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Reduto - MG, 21 de Janeiro de 2016.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016

ORDEM DE SERVIÇO

A
PLANO INFORMÁTICA LTDA - ME
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 – ALFA SUL – CEP: 36.900-000
MANHUAÇU/MG,

A Câmara Municipal de Reduto, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena o referido licitante, a iniciar a prestação de serviço conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.



FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2016
CARTA CONVITE Nº: 002/2016

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do Processo Licitatório nº: 002/2016 Carta Convite nº: 002/2016.

Determino, ainda, que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do Controle Interno.

Cumpra-se.

Junte-se.

Arquiva-se

Câmara Municipal de Reduto – MG, 21 de Janeiro de 2016.


FABIO ANTONIO MACHADO
Presidente da Câmara